

SEGUIMENTO PREDATORIAL

Oficio n° 674 (SF)

Brasília, em 9 de julho de 2024

A Sua Exceléncia o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº **300**, de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iuiu, Estado da Bahia”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.946, de 2010, originário da Câmara dos Deputados e aprovado, em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 160, de 2018.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 09 / 07 / 24

De ordem, à Secretaria-Geral
da Mesa, para as devidas providências.

Chefe de Secretaria



Porto: #333 Ass: Bullock Origin:

ESTADO FEDERATIVO
SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 100 , DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iuiu, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 870, de 29 de outubro de 2009, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iuiu, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 08 de julho de 2024 .


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



* C D 2 4 7 8 5 9 7 8 6 7 0 0 *